

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de stands e climatizadores de ambiente**, atendendo a Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo -MS, conforme abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVO DE AMBIENTE, RESERVATÓRIO: CAPACIDADE 100L CLIPRO100 COM VAZÃO DE 5.500M³/HORA POTÊNCIA: 210W TENSÃO: 110V VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3	diária	45
2	LOCAÇÃO DE STAND PARA EXPOSIÇÃO - STAND COM MEDIDAS DE 3M X 3M, COM ALTURA DE 2,20, E PAREDES FECHANDO 3 PARTES DA MESMA ALTURA E NA COR BRANCA DEIXANDO A FRENTE LIVRE, PISO TIPO DECK. ILUMINAÇÃO CENTRAL 150W E-27, 1 TOMADA NAS TENSÕES 110/220.	diária	64

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Município de Ribas do Rio Pardo busca a contratação de empresa especializada em serviços de locação de stands e climatizadores de ambiente para realização de eventos pedagógicos que visam promover a troca de conhecimento e experiências entre educadores e estudantes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Considerando que os stands são necessários para a exposição de materiais educacionais, trabalhos desenvolvidos pelas escolas e produtos diferentes oferecido pelos parceiros aos eventos, assim, proporcionando um ambiente propício para a interação e aprendizado.

2.3. Os climatizadores de ambientes são essenciais para garantir o conforto térmico dos participantes, especialmente em eventos realizados em locais com condições climáticas adversas.

2.4. Os eventos tratam-se de mostras culturais e formativas, onde as escolas apresentam para a comunidade as boas práticas desenvolvidas ao longo do ano letivo e têm a oportunidade de compartilhar experiências entre escolas e profissionais de educação. Também são momentos significativos para que empresas e instituições externas oportunizem experiências para as escolas e comunidade escolar. Entre os possíveis eventos a serem realizados podemos destacar a 3º Edição do evento Conecta Ribas em novembro de 2023 organizada pela Secretaria Municipal de Educação, o evento reúne todas as instituições de ensino do município, sendo as escolas públicas municipais e estaduais e as instituições privadas.

2.5. Tal contratação se faz necessária, pois o município não dispõe de espaço apropriado com

stands e climatizadores para disponibilizar para atender aos eventos de grande proporção realizados pela secretaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômica financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.1.4. Para fins de atendimento da qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já executou satisfatoriamente os serviços da mesma natureza do objeto da licitação.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:
- (7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- (8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou

administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos eventos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Deverá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.

4.3. Os stands e climatizadores de ambiente deverão ser disponibilizados e montados conforme o descritivo dos itens, que compreenderá a diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega dos referidos objetos, não estando incluso o tempo para desmontagem.

4.4 A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de acordo com as normas técnicas de segurança vigentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anterior do horário previsto para início do evento.

4.5. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura contratada.

4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

4.7. A contratada somente poderá iniciar a desmontagem da estrutura contratada após decorrido duas horas do anúncio do final do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de 07 (sete) horas após o encerramento do evento;

4.8. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;

4.9. Os objetos deverão ser executados sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga, taxas, impostos e quaisquer outras despesas inerentes à execução.

4.10. A Administração Pública poderá se recusar a receber o material/serviço, caso este esteja em desacordo com as condições solicitadas, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.11. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

4.12 O objeto será recebido:

4. 12.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com este Termo.

4.15. Os serviços, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, os materiais/serviços, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.16. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) Entregar o item objeto da locação especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;
- j) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- k) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- m) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente contratadas na forma da legislação vigente;
- o) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- p) Manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- q) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

r) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

s) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades do objeto contratado, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

u) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

5.2. A **Contratante** obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II – Fazenda Municipal

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento,

iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	20501 secretaria de educação
Funcional	12.361.0011.2103.0000 - Manutenções das ações do ensino fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	93
Fonte de Recurso	50100

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses** formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do (a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de outubro de 2023.

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de
Educação

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras

Aprovado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação